



RESOLUÇÃO Nº 062/2021-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 05/12/2013.

Aprova Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Educação Física - CRV/Ivaiporã - Licenciatura e Bacharelado.

Kleber Guimarães
Secretário.

Considerando o contido no Ofício nº 004/2021-DMO.
Considerando o contido no Processo nº 09198/2010-PRO.
Considerando o disposto na Resolução nº 547/2006-CAD.
Considerando o disposto na Resolução nº 009/2010-CEP.
Considerando o disposto no Inciso XXIII do artigo 48 da Resolução nº 008/2008-COU.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Educação Física - CRV/Ivaiporã - Licenciatura e Bacharelado, conforme Anexo que é parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 04 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Miguel Machinski Junior.
Diretor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 17/09/2021. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



Anexo

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I e II DO CURSO DE GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA - CRV/IVAIPORÃ LICENCIATURA E BACHARELADO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O componente Estágio Curricular Supervisionado do curso de Educação Física é composto pelos componentes Curriculares constantes do projeto pedagógico do curso de Educação Física Habilitação em Licenciatura e Bacharelado:

- I) Habilitação Licenciatura:
 - a) Estágio Curricular Supervisionado I
 - b) Estágio Curricular Supervisionado II
- II) Habilitação Bacharelado
 - a) Estágio Curricular Supervisionado I
 - b) Estágio Curricular Supervisionado II

Art. 2 Este Regulamento atende as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 29/09/2008, pela Resolução nº 009/2010-CEP e pelas Resoluções CNE CP nº 02/2019, e CNE CES nº 02/2018, e estabelece outros critérios.

Art. 3º O componente Estágio Curricular Supervisionado do curso de Educação Física – Habilitação Licenciatura e Bacharelado possuem a carga horária de 768 horas/aula, cada habilitação distribuídas em:

- I) Estágio Curricular Supervisionado I: 384 horas/aula (320 horas relógio) e;
- II) Estágio Curricular Supervisionado II: 384 horas/aula (320 horas relógio).

Art. 4º Os componentes curriculares, Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II, na Habilitação em Licenciatura, destinam-se a intervenção na Educação Básica:

- I) Educação Infantil,
- II) Ensino Fundamental,
- III) Ensino Médio,
- IV) outros contextos escolares como:
 - a) Educação de Jovens e Adultos (EJA)
 - b) Educação do Campo
 - c) Indígena
 - d) Quilombola e Ribeirinha
 - e) Educação Especial
 - f) Programas Sociais.

Art. 5º Os componentes curriculares, Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II, na Habilitação em Bacharelado, destinam-se a intervenção profissional:

- I) na área de Esportes,



- II) Lazer/Animação sociocultural/Recreação
- III) Atividades física para promoção da saúde
- IV) Programas educacionais não-formais.

§1º O estagiário deve, obrigatoriamente, realizar o estágio em todos os campos de estágio propostos;

§2º Os campos de estágio contemplam:

a) Esportes: secretarias, fundações e autarquias proponentes de programas e projetos de atividades esportivas, iniciação esportiva, esporte adaptado, treinamento esportivo em diferentes faixas etárias e modalidades, equipes esportivas de rendimento, clubes, associações;

b) Lazer/Animação sociocultural/Recreação: secretarias, fundações e autarquias proponentes de programas e projetos de atividades recreativas, atividades em hotéis, pousadas, colônias de férias, acampamentos, clubes, clínicas de recuperação dentre outros espaços de lazer/animação sociocultural/recreação;

c) Atividades físicas na promoção da saúde: secretarias, fundações e autarquias proponentes de programas e projetos de atividades físicas para promoção da saúde e qualidade de vida, academias, populações especiais, equipes multiprofissionais de saúde, clínicas, unidades básicas de saúde e hospitais, avaliação física, prescrição de exercícios;

d) Programas educacionais não-formais: secretarias, fundações e autarquias proponentes de programas e projetos de atividades físicas, esportivas ou recreativas em espaços de educação não-formal para crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as.

Art. 6º A distribuição da carga horária de acordo com os componentes curriculares e habilitações é especificada nas tabelas 3 e 4 (anexo II) desta Resolução;

Parágrafo único: O/A estagiário/a que não cumprir integralmente a carga horária e as atividades/etapas propostas estará, automaticamente, reprovado no componente curricular, não cabendo recurso ou revisão das decisões tomadas pelo/a coordenador/a de turma e coordenador/a de estágio do Curso.

Art. 7º - São finalidades do componente Estágio Curricular Supervisionado:

I - viabilizar aos/as estagiários/as a reflexão teórico-prática para que se consolide a formação do/a professor/a/profissional em Educação Física;

II - oportunizar aos/as estagiários/as o desenvolvimento de habilidades e comportamentos necessários à ação docente e profissional nos diferentes campos de atuação;

III - proporcionar aos/as estagiários/as o intercâmbio de informações e experiências concretas que os preparem para o efetivo exercício da profissão;

IV - preparar os/as estagiários/as para o pleno exercício profissional, levando em conta aspectos técnico-científicos, sociais e culturais;

V - possibilitar aos/as estagiários/as a busca de alternativas compatíveis com a realidade vivenciada nos diferentes campos de atuação profissional;



VI - oportunizar aos/as estagiários/as a vivência real e objetiva junto aos campos de estágio, levando em consideração a diversidade de contextos em que se apresenta a realidade sociocultural e física das unidades concedentes e dos públicos atendidos.

DO/A COORDENADOR/A DE ESTÁGIO

Art. 8º - O/A coordenador/a de estágio do curso de Educação Física: Habilitação em Licenciatura e Bacharelado será um/a professor/a integrante da carreira docente da Universidade Estadual de Maringá (UEM), lotado no Departamento de Ciências do Movimento Humano (DMO), designado/a pelo departamento, para exercer esta função no decorrer do período letivo.

Art. 9º - Compete ao/a coordenador/a de estágio:

I - coordenar as atividades gerais de todos os componentes curriculares relativos ao estágio do curso de Educação Física: Habilitação em Licenciatura e Bacharelado;

II - providenciar o cadastramento de unidades concedentes que potencialmente apresentem condições de atender a programação dos estágios do curso de Educação Física: Habilitação em Licenciatura e Bacharelado;

III - informar aos/as coordenadores/as de turmas de estágios sobre os procedimentos regulamentares e pedagógicos que devem ser adotados para a realização dos estágios do curso de Educação Física: Habilitação em Licenciatura e Bacharelado;

IV - elaborar o calendário de estágio, adequando-o ao Calendário Acadêmico da Instituição, ao projeto pedagógico do curso de Educação Física: Habilitação em Licenciatura e Bacharelado e ao calendário das unidades concedentes;

V - manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios, bem como assegurar a socialização de informações junto aos coordenadores de turma dos estágios e à Coordenação do Curso de Educação Física: Habilitação em Licenciatura e Bacharelado;

VI - verificar se o perfil dos/as supervisores/as de estágios das unidades concedentes atende ao disposto no Artigo 12º desta Resolução;

VII - elaborar e aprovar modelos de formulários, projetos e relatórios utilizados pelos/as coordenadores/as de turmas de estágio e pelos/as supervisores/as de estágios;

VIII - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao estágio;

IX - credenciar orientadores/as de estágio, lotados/as no Departamento de Ciências do Movimento Humano (DMO), indicados/as pelos/as coordenadores/as de turmas de estagiários/as;

X- encaminhar os/as estagiários/as à ETG para a elaboração da documentação referente ao Estágio;

X - reunir-se periodicamente e/ou extraordinariamente com os/as coordenadores/as de turmas de estágio, com os/as orientadores/as e com os/as



supervisores/as de estágio para acompanhamento, interação, avaliação e deliberações referentes às atividades inerentes aos estágios.

DO/A COORDENADOR/A DA TURMA DE ESTÁGIO

Art. 10º - O/A coordenador/a de turma de estágio é um/a docente do DMO, designado pelo departamento, para coordenar individualmente uma turma de Estágio Curricular Supervisionado I e/ou II do Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física: Habilitação em Licenciatura e/ou Habilitação em Bacharelado.

Art. 11º - Compete ao/a coordenador/a de turma de estágio:

I - informar e orientar os/as estagiários/as de sua turma sobre os procedimentos regulamentares e pedagógicos que devem ser adotados para a realização do estágio;

II - viabilizar aos/as estagiários/as de sua turma a reflexão teórica sobre a ementa, os objetivos, os conteúdos e as avaliações do componente curricular;

III - providenciar a indicação de professores/as orientadores/as de estágio, lotados/as no DMO, para os/as estagiários/as de sua turma;

IV - informar aos/as professores/as orientadores/as sobre os procedimentos regulamentares e pedagógicos que devem ser adotados para a orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário;

V - encaminhar os/as estagiários/as para os/as respectivos/as orientadores/as;

VI - encaminhar os/as estagiários/as à Coordenadoria Geral de Estágio da UEM – Divisão de Estágio (ETG) para a elaboração da documentação regulamentar referente ao estágio;

VII - encaminhar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) os editais de notas e de faltas e/ou preencher todas as informações pertinentes a frequência e avaliação dos/das estagiários/as na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

VIII - garantir um processo de avaliação contínua da atividade de estágio envolvendo estagiários/as de sua turma, orientadores/as, professores/as do curso e supervisores/as de estágio das unidades concedentes;

IX - avaliar o desempenho do estagiário de sua turma, no âmbito de suas competências, atribuindo nota variando de 0,0 a 10,0 de acordo com os critérios de estabelecidos no plano de ensino do componente curricular e projeto pedagógico do curso;

X - convocar e presidir reunião com os/as orientadores/as e supervisores/as de estágio.

DO/A ORIENTADOR/A DE ESTÁGIO

Art. 12º - O/A orientador/a de estágio é docente do DMO credenciado/a pelo/a coordenador/a de turma de estágio.



Art. 13º - Compete ao/a orientador/a de estágio:

I - conhecer a unidade concedente onde o/a estagiário/a desenvolverá as atividades de seu plano de estágio;

II - elaborar o plano de atividades e de acompanhamento do estágio em conjunto com o estagiário;

III - orientar e acompanhar, efetivamente, o/a estagiário/a no desenvolvimento das atividades de estágio;

IV - manter informado/a o/a coordenador/a da turma de estágio sobre o desenvolvimento das atividades;

V - avaliar o desempenho do estagiário;

VI - indicar, debater e avaliar fontes de consulta e pesquisa necessárias para o bom desenvolvimento das atividades do estágio;

VII - manter contatos periódicos com o/a supervisor/a de estágio do/a estagiário/a, na busca pelo bom desenvolvimento do/a mesmo/a;

VIII - observar presencialmente de forma efetiva o/a estagiário/a em suas atividades de estágio realizadas na unidade concedente, com visitas ao local de Estágio, quando necessário, sem prévio aviso;

IX - controlar, conjuntamente com o/a supervisor/a de estágio, a frequência do/a estagiário/a nas atividades de sua competência;

X - verificar e encaminhar ao/a coordenador/a de turma de estágio a documentação pertinente;

XI - cumprir e fazer cumprir o calendário acadêmico estabelecido para o estágio em conformidade com o calendário das unidades concedentes;

XII - atender as convocações dos/as coordenadores/as de turma.

Parágrafo único: Na ausência de orientadores/as de estágio designados/as pelo/a coordenador/a de turma, este deverá assumir as responsabilidades constantes no Art. 11.

DO/A SUPERVISOR/A DE ESTÁGIO

Art. 14º - O/A supervisor/a de estágio é o/a profissional responsável pelo acompanhamento e supervisão do/a estagiário/a na unidade concedente, e deverá:

I - possuir vínculo empregatício com a unidade concedente onde o estágio se desenvolverá;

II - possuir formação em curso de ensino superior condizente com o campo do estágio.

Art. 15º - Compete ao/a supervisor/a de estágio:

I - receber o/a estagiário/a e informá-lo/a sobre as normas do ambiente de estágio;

II - acompanhar, auxiliar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo/a estagiário/a;



III - avaliar o desempenho do/a estagiário/a, de acordo com o plano de atividades e os critérios estabelecidos pela Instituição de ensino;

IV - encaminhar a avaliação do/a estagiário/a ao/a orientador/a do estágio;

V - comunicar a ausência do/a estagiário/a no campo de estágio e qualquer ocorrência de anormalidade no estágio ao/a orientador/a e/ou ao coordenador de turma e/ou ao coordenador/a de estágio.

DO/A ESTAGIÁRIO/A

Art. 16º - O/A estagiário/a é o/a aluno/a regularmente matriculado/a em um dos componentes curriculares: Estágio Curricular Supervisionado I ou Estágio Curricular Supervisionado II do curso de Educação Física: Habilitação em Licenciatura e, Estágio Curricular Supervisionado I ou Estágio Curricular Supervisionado II do curso de Educação Física: Habilitação em Bacharelado.

Art. 17º - São direitos do/a estagiário/a, além de outros previstos pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação em vigor:

I - dispor de elementos necessários à execução do estágio, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da UEM;

II - receber orientação necessária para realizar as atividades de estágio;

III - obter esclarecimentos sobre os acordos firmados para a realização do seu estágio;

IV - apresentar propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades de estágio;

V - conhecer e contribuir com a programação/planejamento das atividades a serem desenvolvidas nos componentes curriculares de Estágio Curricular Supervisionado;

Art. 18º - São deveres do/a estagiário/a, além de outros previstos pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação em vigor:

I - cumprir os horários e desenvolver as atividades determinadas pelo/a supervisor/a de estágio, pelo/a orientador/a de estágio e pelo/a coordenador/a de sua turma de estágio;

II - executar as tarefas designadas na unidade concedente em que estagiar, participando efetivamente das ações desenvolvidas, respeitando sempre a hierarquia estabelecida, as normas internas, as recomendações e os requisitos;

III - discutir com o/a professor/a supervisor/a (unidade concedente) e orientador/a / coordenador/a de turma (DMO - UEM) o planejamento e a execução das atividades propostas condizentes com a área de atuação profissional;

IV - manter postura ética e profissional;

V - manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

VI - comunicar e justificar ao/a orientador/a, ao/a supervisor/a de estágio e/ou ao/a coordenador/a de turma de estágio, com antecedência, sua eventual ausência



nas atividades previstas acompanhada de plano de reposição das atividades que necessitou se ausentar;

VII – registrar, elaborar e entregar ao/a professor/a orientador/a / coordenador/a de turma um relatório final de estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

VIII – realizar todas as atividades previstas pelo Programa das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado e pelo/a coordenador/a de turma;

IX - submeter-se e atender aos critérios das avaliações previstas no critério de avaliação do componente curricular;

X - refletir e avaliar de modo constante e crítico o seu desempenho na função docente e profissional no campo de estágio;

XI - encaminhar, ao/a coordenador/a de turma de estágio e ao/a professor/a orientador/a, ficha de controle ou outro documento constando, no mínimo, o número de horas, período de estágio e descrição das atividades desenvolvidas na unidade concedente, sem rasuras, devidamente assinada e carimbada pelo supervisor de estágio.

XII – cumprir as etapas e a respectiva carga horária previstas para a realização do estágio, conforme consta nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 do ANEXO II desta Resolução;

XIII - cumprir integralmente as normas estabelecidas no regulamento de Estágio Curricular Supervisionado;

DA AVALIAÇÃO

Art. 19º - O componente curricular Estágio Curricular Supervisionado, Habilitações Licenciatura e Bacharelado, desenvolvido pelo/a estagiário/a será avaliado pelo/a coordenador/a de turma, pelo/a orientador/a e pelo/a supervisor/a de estágio.

Parágrafo único: A avaliação será feita conforme critério de avaliação de cada componente curricular do Estágio Curricular Supervisionado, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a apresentação de um relatório final e o peso da nota de cada de cada etapa prevista na programação/planejamento das atividades do estágio.

Art. 20º - A avaliação do estágio fica condicionada à observância dos seguintes aspectos, além de outros previstos pela Instituição:

I - desempenho nas atividades teórico-práticas promovidas e/ou solicitadas pelo/a professor/a orientador/a;

II - desempenho nas atividades teórico-práticas promovidas e/ou solicitadas pelo/a coordenador/a de turma;

III - desempenho nas atividades teórico-práticas realizado na unidade concedente de estágio;

IV - apresentação de relatório final, dentro das normas técnico-científicas e prazos previamente estabelecidos.



Art. 21º - Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas do componente Estágio Curricular Supervisionado, não será permitido ao/a estagiário/a nova oportunidade de estágio, revisão de avaliação e realização de avaliação final.

DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

Art. 22º - O relatório final de estágio, entregue impresso, encadernado em espiral, e conforme os modelos preestabelecidos será composto pelos documentos apresentados e organizados nas Tabelas 5 e 6 (ANEXO III) e deverá conter, basicamente:

I - dados gerais: nomes do/a estagiário/a, do/a supervisor/a de estágio, do/a orientador/a, do/a coordenador/a de turma de estágio; nome, localização e contexto socioeconômico da unidade concedente de estágio; estrutura física e organizacional da unidade concedente (instalações, direção, secretaria, conselhos, associações, períodos de funcionamento, turmas e séries, horários e normas de funcionamento, público atendido); perfil socioeconômico do público alvo da unidade concedente; para a Habilitação em Licenciatura: informações sobre o projeto pedagógico da unidade concedente, tais como: projetos desenvolvidos, critérios de avaliação, normas e procedimentos disciplinares, especificidades do componente curricular Educação Física e planejamento anual/semestral/bimestral para as turmas e séries;

II - relatório de observação: ambiente físico, supervisor/a responsável (professor/a), número de alunos/as ou pessoas atendidas, conteúdos/atividades observados, recursos e estratégias empregadas, tempo de trabalho observado, principais dificuldades observadas, motivações dos professores/as ou profissionais, público alvo da unidade concedente e análise crítico-reflexiva dos tópicos citados e outros aspectos relevantes que envolvem o campo de estágio, conforme modelo disponibilizado.

III - relatório de regência: o/a estagiário/a deverá apresentar os planos de aulas/planos de intervenção para cada turma/grupo/público que desenvolveu o estágio, discriminar os dias e horários em que as aulas/intervenções foram realizadas, mencionar as metodologias empregadas e fazer uma avaliação das contribuições da atividade desenvolvida para o público atendido e para a sua formação.

Parágrafo único. Dependendo da especificidade de cada componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado, o relatório final poderá conter outras informações, diferentes do contido neste Artigo, que o/a coordenador/a de estágio, coordenador/a de turma ou o/a orientador/a julgue necessárias para melhor compreensão do mesmo.

DOS ENCARGOS

Art. 23º - Para efeito de cômputo de encargos didáticos semanais será considerada a Resolução n. 070/2017-CAD para:

I – coordenador/a de estágio;



II – coordenador/a de turma de estágio;

III – orientador/a de estágio.

§ 1º - O número máximo de estagiários/as para cada orientador/a de estágio será de cinco alunos/as.

§ 2º - Havendo uma legislação superior que trate desse assunto, para toda a Universidade, este Artigo não se aplica, prevalecendo a legislação superior vigente.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS GERAIS

Art. 24º - Para iniciar o estágio, o/a acadêmico/a deverá estar regularmente matriculado/a no componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado e de posse de uma carta de apresentação, quando solicitada, dirigir-se ao local do estágio e apresentar-se aos/as responsáveis pela unidade concedente, onde definirá, de forma conjunta os trâmites para a realização do estágio.

Art. 25º - Em conformidade com os critérios e exigências da unidade concedente e da Instituição de ensino será definida a turma/modalidade/grupo/público, dias e horários para desenvolver o estágio, seguindo a ordem das etapas: Observação, Planejamento, Regência/Intervenção e cumprindo as respectivas cargas horárias.

Art. 26º - Após a finalização de cada uma das etapas, o/a estagiário/a deverá entregar relatório circunstanciado, conforme modelo, o qual será discutido em sala de aula com o/a coordenador/a de turma do Estágio.

§ 1º - Paralelamente à etapa de observação, o/a estagiário/a poderá iniciar a elaboração do plano de unidade/plano de intervenção.

§ 2º - Somente após ter cumprido as etapas de Observação e Planejamento e submetido o Planejamento/Plano de intervenção ao/a professor/a orientador/a/coordenador/a de turma é que o/a estagiário/a poderá iniciar a fase da Regência/Intervenção.

Art. 27º - Em todas as fases e locais, haverá um controle do estágio, por meio dos critérios estabelecidos, fichas, relatórios e supervisão das atividades, com vistas do/a professor/a supervisor/a, diretor/a e/ou responsável, de acordo com modelos pré-estabelecidos.

Art. 28º - Para cada estágio, o/a estagiário/a, obrigatoriamente, deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas, com carimbo e assinatura do/a responsável pela unidade concedente.

Art. 29º - Pontualidade, assiduidade, organização, planejamento, comprometimento, gentileza, ética, roupas adequadas, higiene pessoal, entre outros, são pontos fundamentais a serem cumpridos no estágio.

Parágrafo único: É obrigatório o uso do uniforme do Curso de Educação Física durante todas as fases do estágio.



Art. 30° - O/A aluno/a estagiário/a deverá planejar, ministrar e avaliar suas aulas/intervenções utilizando-se dos métodos e técnicas aprendidos nas disciplinas do Curso de Educação Física: Habilitação Licenciatura e Bacharelado.

Art. 31° - O/A estagiário/a poderá procurar o/a professor/a orientador/a/ coordenador/a de turma de Estágio Curricular Supervisionado a qualquer momento, sempre que se fizer necessário. Entretanto, ressalta-se que o/a acadêmico/a deverá agendar horário para as devidas orientações e acompanhamento do estágio.

Art. 32° - O/A estagiário/a deverá, obrigatoriamente, preparar seus planos de aula/planos de intervenção em duas vias, digitadas e impressas, entregando uma para o/a supervisor/a (unidade concedente) e outra para o/a professor/a orientador/a de Estágio Supervisionado, conforme modelo preestabelecido.

Parágrafo único: O/A professor/a orientador/a de Estágio Supervisionado ao supervisionar seu estágio, deverá receber este plano. Caso o/a estagiário/a não o tenha feito, não será considerado como aula/intervenção e o/a mesmo/a sofrerá sanções cabíveis.

Art. 33° - O DMO/CRV não disponibilizará material para ser utilizado no desenvolvimento do estágio, exceto em casos que o departamento autorizar mediante solicitação antecipada e documento de responsabilização assinado pelo/a estagiário/a, em que consta tipo do material, quantidade, data de empréstimo/devolução. O/A estagiário/a poderá utilizar materiais pessoais ou confeccionados para atender as especificidades das atividades de estágio, assumindo todas as responsabilidades e eximindo a unidade concedente e a UEM de custos ou danificação dos materiais pessoais.

Art. 34° - O/A estagiário/a não poderá retirar os/as alunos/as ou público com o qual desenvolve as intervenções/aulas do local onde está realizando o estágio. Caso isso aconteça, deverá ter a permissão, por escrito, da direção ou responsável pelo local e/ou o consentimento individual das pessoas atendidas.

Art. 35° - Não será permitida a realização de quaisquer etapas/atividades de estágios fora da cidade de Ivaiporã, exceto quando existir a insuficiência de campo de estágio para atender a demanda do curso. Tais casos serão avaliados, resolvidos e referendados pelo/a coordenador/a de estágio do curso com anuência do/a coordenador/a de turma e orientador/a. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, para ambas as Habilitações – Licenciatura e Bacharelado, a realização de estágios fora da área de abrangência do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36° - De acordo com o Parecer nº 1110/2002-PJU, de 28/08/2002, inexistente normatização tanto na esfera estadual, quanto na federal, que dispense o/a trabalhador/a estudante para a realização do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 37° - No caso de estagiárias gestantes ou com problemas de saúde que ocasionem a emissão de atestados, aplica-se a Lei Federal 11.788/2008 e seu Art. 14: “Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no



trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio”.

Art. 38º - As disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II poderão ser realizadas apenas pelos/as acadêmicos/as regularmente matriculados/as na respectiva Habilitação (Licenciatura/Bacharelado) do curso que estão frequentando.

Art. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pelo/a Coordenador/a de turma, mediante anuência do/a Coordenador/a do Estágio do curso.

ANEXO II

CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E DISTRIBUIÇÃO

TABELA 1 – Carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado – Habilitação Licenciatura

HABILITAÇÃO LICENCIATURA	Total
Carga horária em sala de aula – Estágio I (68 h/a = 57h/r) Estágio II (68 h/a = 57h/r)	136 h/a 114 h/r
Carga horária de intervenção no campo de estágio – Estágio I (316 h/a = 263 h/r) Estágio II (316 h/a = 263 h/r)	632 h/a 526 h/r
Carga horária total do Estágio	768 h/a 640 h/r

TABELA 2 – Carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado – Habilitação Bacharelado

HABILITAÇÃO BACHARELADO	Total
Carga horária em sala de aula – Estágio I (68 h/a = 57h/r) Estágio II (68 h/a = 57h/r)	136 h/a 114 h/r
Carga horária de intervenção no campo de estágio – Estágio I (316 h/a = 263 h/r) Estágio II (316 h/a = 263 h/r)	632 h/a 526 h/r
Carga horária total do Estágio	768 h/a 640 h/r



TABELA 3 – Distribuição da carga horária de acordo com as etapas a serem cumpridas pelo/a estagiário/a – Habilitação Licenciatura

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I				
Modalidades	Carga horária (hora relógio)			Total
	Imersão	Planejamento	Regência	
Educação Infantil	12	30	41	83
Ensino Fundamental				
1° ao 5° anos	12	30	41	83
Outros contextos escolares e/ou Programas sociais	06	16	35	57
Eventos escolares e extraescolares				24
Formação educacional / Eventos / Apresentações de trabalhos				16
Total hora/relógio				263
Total hora/aula				316
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II				
Modalidades	Carga horária			Total
	Imersão	Planejamento	Regência	
Ensino Médio	20	35	25	80
Ensino Fundamental				
6° ao 9° anos	14	40	20	74
Esporte educacional / Outros contextos escolares / Programas sociais	14	35	25	74
Organização de Eventos				20
Formação educacional				15
Total hora/relógio				263
Total hora/aula				316

TABELA 4 – Distribuição da carga horária de acordo com as etapas a serem cumpridas pelo/a estagiário/a – Habilitação Bacharelado

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I				
Campos de estágio	Carga horária			Total
	Imersão	Planejamento	Intervenção	
Esportes	20	40	56	116
Lazer/Animação sociocultural/Recreação	20	40	56	116



Participação em eventos				31
Total hora/relógio				263
Total hora/aula				316
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II				
Campos de estágio	Carga horária			Total
	Imersão	Planejamento	Intervenção	
Atividades físicas na promoção da saúde	20	40	56	116
Programas educacionais não-formais	20	40	56	116
Participação em eventos				31
Total hora/relógio				263
Total hora/aula				316

ANEXO III

DOCUMENTOS E ORGANIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO COMPONENTE CURRICULAR ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

TABELA 5 – Documentos e organização do relatório final de estágio – Habilitação Licenciatura

Capa	
Sumário	
EDUCAÇÃO INFANTIL	
Folha de rosto referente a etapa da Educação Infantil	
Introdução/Apresentação	
Cópia do Termo de compromisso	
Plano de estágio	
Calendário da Secretária/Departamento de educação	
Planejamento da Secretária/Departamento de educação	



Cronograma da educação infantil	
Conhecimento da Realidade Escolar	
Projeto Político Pedagógico da escola referente a educação infantil	
Organização da Educação Física Escolar no PPP da educação infantil	
Relatórios da etapa de conhecimento do contexto	
Ficha de controle de frequência da etapa de conhecimento do contexto	
Plano de Unidade	
Relatórios de direção regência na Educação Infantil/Planos de aula	
Ficha de controle de frequência de regência da educação infantil	
Ficha de avaliação do professor supervisor da unidade concedente	
Considerações finais sobre as atividades na Educação Infantil	
ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ano	
Folha de rosto do Ensino Fundamental – anos iniciais	
Introdução/Apresentação	
Cópia do Termo de compromisso	
Plano de estágio	
Calendário da Secretária/Departamento de educação	
Planejamento da Secretária/Departamento de educação	
Cronograma do Ensino Fundamental	
Conhecimento da Realidade Escolar	
Projeto Político Pedagógico da escola referente ao ensino fundamental	
Organização/Planejamento da Educação Física no PPP dos anos iniciais	
Relatórios da etapa de conhecimento do contexto	
Ficha de controle de frequência da etapa de conhecimento do contexto	
Plano de Unidade	
Relatórios de regência/Planos de aula	
Ficha de controle de frequência de regência do ensino fundamental	
Ficha de avaliação do professor supervisor da unidade concedente	
Considerações finais sobre as atividades no ensino fundamental	
ENSINO FUNDAMENTAL - 6º ao 9º ano	
Folha de rosto do Ensino Fundamental – anos finais	
Introdução/Apresentação	
Cópia do Termo de compromisso	
Plano de estágio	
Calendário da Secretária/Departamento de educação	
Planejamento da Secretária/Departamento de educação	
Cronograma do Ensino Fundamental	



Conhecimento da Realidade Escolar	
Projeto Político Pedagógico da escola referente ao ensino fundamental	
Organização/Planejamento da Educação Física no PPP	
Relatórios da etapa de conhecimento do contexto	
Ficha de controle de frequência da etapa de conhecimento do contexto	
Plano de Unidade	
Relatórios de regência/Planos de aula	
Ficha de controle de frequência de regência do ensino fundamental	
Ficha de avaliação do professor supervisor da unidade concedente	
Considerações finais sobre as atividades no ensino fundamental	
ENSINO MÉDIO	
Folha de rosto do Ensino Médio	
Introdução/Apresentação	
Cópia do Termo de compromisso	
Plano de estágio	
Calendário da Secretária/Departamento de educação	
Planejamento da Secretária/Departamento de educação	
Cronograma do Ensino Médio	
Conhecimento da Realidade Escolar	
Projeto Político Pedagógico da escola referente ao ensino médio	
Organização/Planejamento da Educação Física no PPP	
Relatórios da etapa de conhecimento do contexto	
Ficha de controle de frequência da etapa de conhecimento do contexto	
Plano de Unidade	
Relatórios de regência/Planos de aula	
Ficha de controle de frequência de regência do ensino médio	
Ficha de avaliação do professor supervisor da unidade concedente	
Considerações finais sobre as atividades no ensino médio	
OUTROS CONTEXTOS ESCOLARES E/OU PROGRAMAS SOCIAIS	
Folha de rosto	
Introdução/Apresentação	
Cópia do Termo de compromisso	
Plano de estágio	
Calendário da unidade concedente	
Planejamento da unidade concedente	
Cronograma de atividades	
Projeto Político Pedagógico da unidade concedente	



Organização/Planejamento da Educação Física no PPP	
Relatórios da etapa de conhecimento do contexto	
Ficha de controle de frequência da etapa de conhecimento do contexto	
Plano de Intervenção	
Relatórios de regência/Planos de intervenção	
Ficha de controle de frequência de regência	
Ficha de avaliação do professor supervisor da unidade concedente	
Considerações finais sobre as atividades na unidade concedente	
EVENTOS ESCOLARES E/OU EXTRAESCOLARES	
Folha de rosto	
Introdução/Apresentação	
Relatório das ações desenvolvidas	
Considerações finais sobre as atividades no evento	
FORMAÇÃO EDUCACIONAL/EVENTOS/APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS	
Folha de rosto	
Introdução/Apresentação	
Relatório das ações desenvolvidas	
Cópia do trabalho apresentado	
Considerações finais sobre as atividades de formação educacional	

TABELA 6 – Documentos e organização do relatório final de estágio – Habilitação Bacharelado

Capa	
Sumário	
ESPORTE / LAZER, ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL E RECREAÇÃO / ATIVIDADE FÍSICA NA PROMOÇÃO DA SAÚDE / PROGRAMAS EDUCACIONAIS NÃO-FORMAIS	
Folha de rosto referente à modalidade realizada	
Introdução/Apresentação	
Cópia do Termo de compromisso	
Plano de estágio	
Cronograma das atividades a serem desenvolvidas	
Relatórios da etapa de imersão	
Ficha de controle de frequência da etapa de imersão	
Plano de Intervenção	
Relatórios de intervenção	



Ficha de controle de frequência de intervenção	
Ficha de avaliação do supervisor da unidade concedente	
Considerações finais sobre as atividades desenvolvidas	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROFISSIONAIS	
Folha de rosto	
Introdução/Apresentação	
Relatório das ações desenvolvidas	
Considerações finais sobre as atividades no evento	

10.1 Estágio Supervisionado Não-Obrigatório

Os/As acadêmicos/as do curso de graduação em Educação Física - habilitação Bacharelado e Licenciatura poderão realizar estágios não obrigatórios desde que:

- Recebam anuência da coordenação de Estágio do curso;
- Que a proposta de estágio esteja em consonância com a Lei 11.788/2008;
- Cumpram as exigências da resolução 009/2010 CEP / UEM que “dispõe sobre o componente Estágio Curricular Supervisionado nos cursos de graduação”;
- Regularizem sua atividade junto à Divisão de Estágios (ETG) da UEM.